



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 Centro - Maceió/AL – 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/3714 e 3715 – Ramal 4003

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER - PMM nº 100/2017

Licitação Banco do Brasil nº 690627.

1 PREÂMBULO

1.1 A AGÊNCIA MUNICIPAL REGULAÇÃO SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sob nº. 5800.048766/2016, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I Descrição do objeto;
- b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V Minuta do Contrato.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, UROANÁLISE com instalação de equipamentos e cessão de todos os reagentes, insumos e consumíveis necessários à realização de exames, assistência técnica e científica (local e remoto), treinamentos, e interfaceamento dos equipamentos, fornecimento de software de gestão laboratorial, impressoras, computadores, *tonners*, papéis, etiquetas e demais itens necessários à realização deste objeto, nos termos e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4.2 Abertura das propostas no dia **17 de outubro de 2017 às 9h.**

4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia **17 de outubro de 2017 às 11h.**

4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5 Local: www.licitacoes-e.com.br.

4.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas resultantes desta Contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	10.122.0009.4467	Manutenção dos serviços de média complexidade das unidades de saúde da rede municipal.
Elem. de Desp.:	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Financiamento:	0400.01.002	MAC (Recursos da Rede Pública).

5.2 A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2017, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste pregão as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;

6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

6.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

7 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.

7.3 As impugnações ao presente edital devem ser protocolizadas no horário das 08h às 14h, na Agência Municipal de Serviços Delegados – ARSER, setor de protocolo, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71 Centro - Maceió/AL – 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/3714 e 3715 – Ramal 4003 ou por meio eletrônico através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.

8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta **informando apenas o valor global do lote**, até a data e hora marcada para sua abertura, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento;

9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em lei.

9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto conforme o Anexo I deste Edital, indicando os valores unitários e global do lote.

10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, impostos, encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

10.1.4 O prazo de início da execução dos serviços, compreendendo o fornecimento, a instalação e estruturação dos equipamentos, em no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

10.1.5 Prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

10.1.6 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo V.

10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.

10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações, em horário das 08 às 14h:

11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (se cabível) e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

11.1.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 Relativos a Qualificação Técnica:

11.1.3.1 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.

11.1.3.2 O (s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1

11.1.4.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da lei.

11.1.4.4 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.

11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, está apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.

11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.

11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.

11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.

11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.7 Os lances formulados deverão indicar **preço total do lote**.

12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.12.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa;

12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.12.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

12.12.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.12.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.13 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.

12.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

12.15 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

12.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 DO JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos itens **10 e 11** deste Edital, no prazo **máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Diretoria de Licitações, no endereço constante do item 7.

13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira das empresas que apresentarem o SICAF, será verificada através de consulta “on-line” ao referido cadastro, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como, consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

13.7 No caso do licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do licitante arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

13.7.1A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

13.9 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observados os prazos para o fornecimento do objeto e demais condições definidas neste Edital.

14 DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema licitações-e, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 7.

14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 O prazo para a contratação é de no máximo 05 (cinco) dias, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.

16.2 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o Contrato, sujeitar-se-á às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autorizará o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo está declarada vencedora.

16.3 A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

16.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de Contrato e o recebimento da Nota de Empenho.

16.5 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6 Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Da Contratante:

17.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar o Contrato.

17.2 Da Contratada:

17.2.1 Assinar o Contrato até 05 (cinco) dias, úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

18 DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 A descrição e as condições de execução dos serviços estão descritas na **Cláusula Quinta** da Minuta do Contrato, Anexo VI deste Edital.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato estão descritas na **Cláusula Sexta** da Minuta do Contrato, Anexo VI deste Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Oitava** da minuta do Contrato, anexo VI deste Edital.

21 DO REAJUSTE

21.1 A forma de reajuste contratual está descrita na **Cláusula Nona** da minuta do Contrato, anexo VI deste edital.

22 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 Os prazos de vigência e execução do Contrato estão descritos na **Cláusula Dez** da Minuta do Contrato, Anexo VI deste Edital.

23 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

23.1 Os prazos de garantia e assistência técnica estão descritos na **Cláusula Onze** da Minuta do Contrato, Anexo VI deste Edital.

24 DA RESCISÃO

24.1 As condições para rescisão do Contrato estão descritas na **Cláusula Treze** da Minuta do Contrato, Anexo VI deste Edital.

25 DAS SANÇÕES

25.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

25.1.1 Advertência formal;

25.1.2 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;

25.1.3 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

25.1.4 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

25.1.5 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do pedido, por ocorrência;

25.1.6 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

25.1.7 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE.

25.2 A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no caput desta cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

25.2.1 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista em 25.1.1;

25.2.2 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.4”;

25.2.3 Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.3”;

25.2.4 Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, relativo ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.2.”;

25.2.5 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.5”;

25.2.6 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, por período superior a 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.4”.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

26.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

26.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27 DO FORO

27.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 27 de setembro de 2017

José Aldo da Rocha
Pregoeiro
Mat. 02988-2



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 Centro - Maceió/AL – 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/3714 e 3715 – Ramal 4003
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL nº 100/2017.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER LOCADO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Locação de 01 (hum) equipamento para realização de exames/testes para Bioquímica , totalmente automatizado com cessão de kits reagentes e todos os insumos e consumíveis necessários para realização dos testes, com treinamento de pessoal e assistência técnica e científica.	1 (UM) Equipamento

A empresa vencedora deverá fornecer todos os reagentes abaixo, conforme quantitativos descritos:

Item	Teste	DESCRIÇÃO DOS TESTES	Quant/Ano
01	1	Teste determinação Albumina .	5.000
01	2	Teste determinação Bilirrubina Total .	6.500
01	3	Teste determinação Colesterol .	41.600
01	4	Teste determinação da Ldl .	24.000
01	5	Teste determinação de Ácido Úrico .	13.000
01	6	Teste determinação de Amilase .	3.250
01	7	Teste determinação de Bilirrubina Direta .	6.500
01	8	Teste determinação de Cálcio	5.200
01	9	Teste determinação de Creatina Quinase (ck-total) .	2.600
01	10	Teste determinação de Creatinina .	23.400
01	11	Teste determinação de Fosfatase Alcalina .	5.200
01	12	Teste determinação de Fósforo .	1.950
01	13	Teste determinação de Gama Glutamyl Transferase .	6.500
01	14	Teste determinação de Hdl Colesterol .	26.000
01	15	Teste determinação de Magnésio .	3.120
01	16	Teste determinação de Transaminase Oxalacética (tgo) .	5.200
01	17	Teste de determinação de Transaminase Pirúvica (tgp) .	5.200
01	18	Teste determinação de Uréia .	20.000
01	19	Teste determinação Ferro Sérico .	3.900
01	20	Teste de determinação Glicose .	78.000

01	21	Teste determinação Microalbuminúria.	2.000
01	22	Teste determinação Proteína Total.	3.500
01	23	Teste determinação Triglicerídeos.	39.000
01	24	Teste determinação Capacidade de Fixação do Ferro.	3.200
01	25	Teste para determinação de Hemoglobina Glicada (hba1 c).	8.000
01	26	Teste para determinação de Sódio, Potássio, Cloro.	19.500
01	27	Teste de determinação de ckmb.	2.000
01	28	Teste de determinação de Transferrina.	2.500
01	29	Teste de determinação de Proteinúria.	2.600
ITEM	DESCRIÇÃO DOS TESTES		TESTES/ANO
01	Bioquímica.		368.420

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
02	Locação de equipamento para realização de exames/testes de Hematologia do tipo contador de células sanguíneas, totalmente automatizado com fornecimento de kits, reagentes, e todos os insumos necessários para realização dos testes. Com treinamento de pessoal e assistência técnica e científica.	02 (DOIS) Equipamentos, Sendo um Principal e um BACKUP

A empresa vencedora deverá fornecer todos os reagentes abaixo, conforme descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TESTES	TESTE/ANO
02	Hemograma.	120.000

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
03	Locação de equipamento para realização de exames/testes para Uroanálise , totalmente automatizado com cessão de kits reagentes e todos os insumos e consumíveis necessários para realização dos testes, com treinamento de pessoal e assistência técnica e científica.	1 (UM) Equipamento

A empresa vencedora deverá fornecer todos os reagentes abaixo, conforme descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TESTES	TESTE/ANO
03	Teste de Urina.	40.000



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 Centro - Maceió/AL – 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/3714 e 3715 – Ramal 4003

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL nº 100/2017.

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo
o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 100/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL nº 100/2017.

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou
impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 Centro - Maceió/AL – 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/3714 e 3715 – Ramal 4003

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL nº 100/2017.

ANEXO IV

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 Centro - Maceió/AL – 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/3714 e 3715 – Ramal 4003

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/DL nº 100/2017.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, UROANÁLISE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A EMPRESA [REDACTED], NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Rui Soares Palmeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, como interveniente, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **José Thomaz da Silva Nonô Netto**, brasileiro, casado, advogado, RG nº. [REDACTED] - SSP/[REDACTED], CPF nº. [REDACTED], domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa [REDACTED], com o CNPJ nº [REDACTED], localizada à [REDACTED] - CEP.: [REDACTED], neste ato representada pelo seu procurador, Sr. [REDACTED], RG nº [REDACTED] - SSP/SP, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde de Maceió – SMS** sob nº. 5800.0048766/2016, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 100/2017 e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, UROANÁLISE com instalação de equipamentos e cessão de todos os reagentes, insumos e consumíveis necessários à realização de exames, assistência técnica e científica (local e remoto), treinamentos, e interfaceamento dos equipamentos, fornecimento de software de gestão laboratorial, impressoras, computadores, *tonners*,

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 Centro - Maceió/AL – 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/3714 e 3715 – Ramal 4003
 papéis, etiquetas e demais itens necessários à realização deste objeto, conforme especificações técnicas mínimas e detalhamentos constantes na proposta de preços, neste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário mensal R\$	Valor total mensal
01		unitário			
O valor mensal do presente Contrato é de R\$ _____.(_____).					
O valor global do presente Contrato é de R\$ _____.(_____).					

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário mensal R\$	Valor total mensal
01					
O valor mensal do presente Contrato é de R\$ _____.(_____).					
O valor global do presente Contrato é de R\$ _____.(_____).					

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:
DA CONTRATADA:

O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos constantes deste Contrato:

- O fornecimento dos respectivos reagentes e demais materiais dar-se-á de **forma parcelada (entregas mensais)**, a serem efetuadas na sede do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ (LACLIM), ao responsável pelo almoxarifado do laboratório, no horário das 9:00 às 15:00, no prazo máximo de 10 dias corridos, após a solicitação por escrito, que será emitida e enviada pelo LACLIM, via fax ou e-mail, e sua cópia deverá ser anexada, pela proponente vencedora, à Nota Fiscal, que deverá ser entregue no Laboratório Municipal, sob pena de não ser aprovada. O Laboratório terá 10(dez) dias para aceitar a Nota Fiscal, depois de verificar quantidade e qualidade do produto, e encaminhá-la para a SMS providenciar o pagamento;
- Possuir assistência técnica, preventiva e corretiva, gratuita sem ônus para a administração pública, durante todo o período da vigência do contrato, com representante no município de Maceió.
- A assistência deverá funcionar 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábado, domingos e feriados.
- A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o cronograma de realizações de manutenções corretivas que deverão ocorrer mensalmente.
- Atender as solicitações de serviços de assessoria científica, manutenção corretiva e assistência técnica, em no máximo 4 horas, contadas do momento da solicitação comprovada através de fax ou email, ou através de protocolo de 0800.
- Em caso de quebra do aparelho ou falta de reagente que venha a ultrapassar um período de 07(sete) dias sem resolução a contratada será responsável pelo pagamento da realização desses exames pendentes que serão encaminhados a um laboratório externo.
- Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- O equipamento deverá realizar controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratorial.
- O Equipamento deverá operar na voltagem de 220v 60Hzt ou se operar em outra voltagem, o fornecedor deverá colocar transformador adequado;
- A Proponente também deverá se responsabilizar em colocar um No-Break suficiente para operar, no mínimo, 30 minutos de ausência de corrente elétrica, além de estabilizador de corrente;

- k) Fornecer treinamento técnico sem ônus na implantação do aparelho, bem como todas as vezes que se fizer necessária reciclagem de funcionário. Assumir o ônus durante a validação do equipamento e fornecer manuais do fabricante em língua portuguesa;
- l) A vencedora deverá comprometer-se em só retirar os equipamentos após o uso de todo o estoque de reagentes solicitados;
- m) Os reagentes deverão ter prazo de validade superior a seis (06) meses e deverão ter prévia aprovação da área técnica do laboratório, bem como, serem regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente, e Registro no Ministério da Saúde;
- n) Fornecimento de reagentes de boa qualidade;
- o) A contratada compromete-se a fornecer todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho do equipamento, tais como: consumíveis, padrões, calibradores, controles, sangue controle, impressoras e toner (ou equivalente), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material ou equipamento, indispensável à operação de equipamento e realização dos testes adquiridos;
- p) A contratada deverá manter no LACLIM em local de fácil acesso uma planilha demonstrando todas as manutenções corretivas e preventivas realizadas no equipamento;
- q) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes deste contrato. Caso a contratada desrespeite cláusula contratual que venha prejudicar o laboratório, de qualquer maneira, o contrato será rescindido e a empresa na lista de espera, caso existente, será contratada.
- r) A contratada deverá apresentar o comprovante de regulamentação dos reagentes junto ANVISA/MS.
- s) A empresa deverá atender a portaria nº 802 de 08/10/1998 – Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- t) Deverá entregar os reagentes e insumos com validades superior a 6 meses contados da entrega dos produtos.
- u) A contratada deverá substituir o aparelho sempre que surgir outro mais aperfeiçoado sem ônus e de comum acordo com a direção do LACLIM.
- v) Os produtos devem ser embalados corretamente segundo as normas de biossegurança, climatizados na temperatura descrita pelo fabricante e acompanhados de certificado de qualidade;

DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções cabíveis;
- g) Publicar as súmulas do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) O fornecimento dos respectivos reagentes e demais materiais dar-se-á de forma parcelada (entregas mensais), a serem efetuadas na sede do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ (LACLIM), ao responsável pelo almoxarifado do laboratório, no horário das 9:00 às 15:00, no prazo máximo de 10 dias corridos, após a solicitação por escrito, que será emitida e enviada pelo LACLIM, via fax ou e-mail, e sua cópia deverá ser anexada, pela proponente vencedora, à Nota Fiscal, que deverá ser entregue no Laboratório Municipal, sob pena de não ser aprovada. O Laboratório terá 10(dez) dias para aceitar a Nota Fiscal, depois de verificar quantidade e qualidade do produto, e encaminhá-la para a SMS providenciar o pagamento;
- c) O prazo previsto para a prestação do serviço deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- d) Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no LACLIM, localizado na Rua Mizaél Domingues, Nº 241, Poço, CEP: 57.020-250, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5223.
- e) Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- f) Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- g) O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.
- h) A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

DETALHAMENTO DOS ITENS
ITEM 01 – BIOQUÍMICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Locação de 01 (hum) equipamento para realização de exames/testes para Bioquímica , totalmente automatizado com cessão de kits reagentes e todos os insumos e consumíveis necessários para realização dos testes, com treinamento de pessoal e assistência técnica e científica.	368.420 TESTES/ANO

A empresa vencedora deverá fornecer todos os reagentes abaixo, conforme quantitativos descritos:

Item	Teste	DESCRIÇÃO DOS TESTES	Quant/Ano
01	1	Teste determinação albumina	5.000
01	2	Teste determinação bilirrubina total	6.500

01	3	Teste determinação colesterol	41.600
01	4	Teste determinação da ldl	24.000
01	5	Teste determinação de ácido úrico	13.000
01	6	Teste determinação de amilase	3.250
01	7	Teste determinação de bilirrubina direta	6.500
01	8	Teste determinação de cálcio	5.200
01	9	Teste determinação de creatina quinase (ck-total)	2.600
01	10	Teste determinação de creatinina.	23.400
01	11	Teste determinação de fosfatase alcalina	5.200
01	12	Teste determinação de fósforo	1.950
01	13	Teste determinação de gama glutamil transferase	6.500
01	14	Teste determinação de hdl colesterol	26.000
01	15	Teste determinação de magnésio	3.120
01	16	Teste determinação de transaminase oxalacética (tgo)	5.200
01	17	Teste de determinação de transaminase pirúvica (tgp)	5.200
01	18	Teste determinação de uréia	20.000
01	19	Teste determinação ferro sérico	3.900
01	20	Teste de determinação glicose	78.000
01	21	Teste determinação microalbuminúria	2.000
01	22	Teste determinação proteína total	3.500
01	23	Teste determinação triglicerídeos	39.000
01	24	Teste determinação capacidade de fixação do ferro	3.200
01	25	Teste para determinação de hemoglobina glicada (hba1 c)	8.000
01	26	Teste para determinação de sódio, potássio, cloro	19.500
01	27	Teste de determinação de ckmb	2.000
01	28	Teste de determinação de transferrina	2.500
01	29	Teste de determinação de proteinúria	2.600

Especificações do Equipamento

Características gerais dos equipamentos: Equipamento totalmente automatizado para realização de exames bioquímicos que realize os testes solicitados, com as características mínimas citadas abaixo.

Características do Equipamento para Testes Bioquímicos:

1. Analisador totalmente automático, multiparamétrico, randômico e de acesso contínuo através de racks ou segmentos;
2. Produtividade de no mínimo 500 testes/hora;
3. Capacidade de no mínimo 60 amostras “on board”, utilizando tubos primários, secundários ou microcubetas;
4. Equipamento dotado de câmara refrigerada para os reagentes;
5. Capacidade de no mínimo 44 parâmetros “on board”;
6. Reagentes prontos para uso e todos da mesma marca do equipamento;
7. Estabilidade dos reagentes “on board” de no mínimo 30 dias;
8. Calibração automática por lote de reagente com estabilidade mínima de 28 dias;
9. Capacidade de perfurar o reagente com a probe de aspiração;
10. Troca de reagentes sem paralisação da rotina;
11. Utilize no máximo 60ul de amostra para cada teste a ser realizado;
12. Utilizar sangue total como amostra para realização da HbA1C;
13. Realizar todo o processo de hemólise da HbA1C automaticamente, sem a intervenção do usuário;
14. Realizar calibrações e controle de qualidade sempre que houver troca de lote, de maneira automática;
15. Local destinado para entrada de amostras de urgência;
16. Reagentes vedados contra ação do meio externo;
17. Função de urgência;
18. Possibilidade de programação para repetição automática de testes;
19. Sistema de homogeneização sem contato físico com hastes metálicas e *probes*, minimizando contaminação cruzada;
20. Apresentar pipetagens diferentes para amostras e reagentes;
21. Dotado de leitor de códigos de barra para amostras e reagentes;
22. Permitir o uso do controle de qualidade programável;
23. Ocupação de apenas uma posição para reagente, mesmo quando se utilizem 02 reagentes para realização do teste.
24. Capaz de detectar fibrina;
25. Realizar repetições automáticas e manuais;
26. Permitir acesso ao inventário da máquina, evitando interrupção da rotina;
27. Permitir acesso ao banco de dados online para atualizações de calibradores e controles;
28. Realizar e apresentar contagem dos testes restantes no kit automaticamente;
29. Pré e pós-diluição automática;
30. Possuir cubetas descartáveis ou fazer lavagem automática de cubetas de reação;
31. Tela “touchscreen” para entrada de dados e acesso ao inventário;
32. Capaz de detectar níveis de líquidos de amostra e reagentes;
33. *Software* de gerenciamento;
34. Apresente resultados de exames na tela e impressos;
35. Interfaceamento bidirecional;
36. Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos inclusive controles e calibradores.

Os equipamentos desse sistema deverão ser providos de fonte de alimentação elétrica própria (NOBREAK de 3 KVA's com autonomia mínima de 30 minutos); que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos quando da falta de suprimento de energia elétrica no Laboratório;

Os equipamentos disponibilizados deverão realizar todos os testes listados acima;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 Centro - Maceió/AL – 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/3714 e 3715 – Ramal 4003

Os kits de reagentes deverão ser genuínos e próprios dos equipamentos, ou seja, da mesma marca do aparelho, cuja validade deverá ser sempre superior a 06(seis) meses por ocasião da data de entrega. No caso de validades inferiores a esse prazo, será necessária autorização prévia.

A contratada deverá fornecer software de gerenciamento de dados ao laboratório (*middleware*), o interfaceamento do equipamento com tal software, bem como 22 (vinte e dois) computadores, 02 (dois) servidores de rede – torre, 12 (doze) impressoras a laser, 04 (quatro) impressoras matriciais, 05 (cinco) impressoras zebra, 21 (vinte e quatro) estabilizadores para as impressoras 22 (vinte e dois) *Nobreaks* para computadores, 02 (dois) *Nobreaks* para servidores. A contratada tem que fornecer todos os insumos, a saber: 528 (Quinhentos e vinte e oito) *tonners* anuais e 792 (Setecentos e noventa e duas) resmas de papel A4 anuais para impressão dos resultados;

A quantidade de cada item (impressoras e Computadores) será de acordo com a necessidade informada pelo laboratório;

Permitir o interfaceamento de outros equipamentos que tenham no laboratório, mesmo sendo de outra marca, desde que o outro fornecedor pague pelo valor do interfaceamento, caso o vencedor do lote 2 seja uma empresa diferente, a vencedora deverá bancar o interfaceamento do seu equipamento em acordo firmado junto a vencedora do lote 1, a fim de não prejudicar o bom andamento da rotina do laboratório.

ITEM 02 – HEMOGRAMA COMPLETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
02	Locação de equipamento para realização de exames/testes de Hematologia do tipo contador de células sanguíneas, totalmente automatizado com fornecimento de kits, reagentes, e todos os insumos necessários para realização dos testes. Com treinamento de pessoal e assistência técnica e científica.	02 (DOIS) EQUIPAMENTOS, SENDO UM PRINCIPAL E UM BACKUP

A empresa vencedora deverá fornecer todos os reagentes abaixo, conforme descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TESTES	TESTE/ANO
02	HEMOGRAMA	120.000

Especificações do equipamento

Características gerais dos equipamentos: Equipamento totalmente automatizado para realização de exames de hemograma que realize os parâmetros a seguir indicados, com as características mínimas citadas abaixo.

Características do Equipamento Principal para Testes de Hemogramas:

Parâmetros a serem determinados no exame em sangue total: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%/#, LYMPH %/#, MONO %/#, EOS %/#, BASO%/#, IG%/#, RET%/#, IRF e RET-He.

Parâmetros a serem determinados no exame em líquidos biológicos: WBC-BF, MN%, MN#, PMN%, PMN#, RBC-BF, TC-BF

O equipamento deverá utilizar a tecnologia conforme abaixo:

Série vermelha - impedância com foco hidrodinâmico e análise de hemoglobina livre de cianeto;

Série plaquetária - impedância com foco hidrodinâmico

Série branca - citometria de fluxo fluorescente

Líquidos Biológicos e reticulócitos – fluorescência

Possuir capacidade mínima de 100 testes/hora em amostras de sangue total e 30 testes/hora em amostras de Líquidos biológicos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 Centro - Maceió/AL – 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/3714 e 3715 – Ramal 4003

Capacidade de analisar os seguintes Líquidos Biológicos: Liquor, CAPD, Sinovial, Pleural, Ascítico sem preparação prévia da amostra;

Linearidade para Líquidos Biológicos de: Eritrócitos (x 103/mL) – 5000 e Leucócitos (x 103/mL) – 10.000;

Volume mínimo de amostra de 150 ul em sistema fechado ou 40 ul (diluído);

Armazenamento de 10.000 resultados de pacientes com gráficos ;

Operação em voltagem de 220 v / 60htz, podendo ter outra voltagem desde que o fornecedor forneça transformador adequado;

Possuir software na língua portuguesa e sistema Windows;

Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratorial, capacidade de armazenamento de no mínimo 20 arquivos de QC com Gráficos Levey-Jennings;

Um único Controle de Qualidade para sangue total e líquidos biológicos;

Possuir impressora acoplada para a liberação dos resultados impressos;

Possibilitar introdução da identificação (ID) do paciente;

Permitir interfaceamento com rede de informática do contratante (porta USB);

Emissão de relatório com resultado da medição e do controle de qualidade impresso (curvas de calibração), e laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente;

Possuir manual do fabricante em língua portuguesa.

Características do Equipamento de backup para Testes de Hemogramas:

Parâmetros a serem determinados no exame em sangue total: NEUT#, LINF#, MXD#, NEUT%, LINF%, MXD%, RDW-SD, RDW-CV, WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, VPM, PLT, PDW, PCT, P-LCR%

Velocidade: mínimo de 60 amostras por hora

Volumes de amostras: 50 µL em modo aberto e 20 µL pré-diluída

Controle de Qualidade: 6 Arquivos de controles de qualidade.

Capacidade de Memória: mínimo de 240 testes.

Princípios de Medição: Fotometria e Impedância.

Válvula de amostra rotativa.

Discriminadores Flutuantes: distribuição entre as populações de linfócitos, mix (monócitos + basófilos) e neutrófilos.

Canal MIX para Diferencial.

Reagentes não tóxicos (sem cianeto).

Não requerer trocas de kits de manutenção, apenas limpezas programadas.

Possibilidade de interfaceamento padrão RS-232.

ITEM 03 – UROANÁLISE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
03	Locação de equipamento para realização de exames/testes para Uroanálise , totalmente automatizado com cessão de kits reagentes e todos os insumos e consumíveis necessários para realização dos testes, com treinamento de pessoal e assistência técnica e científica.	1 (UM) EQUIPAMENTO

A empresa vencedora deverá fornecer todos os reagentes abaixo, conforme descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TESTES	TESTE/ANO
03	TESTE DE URINA	40.000

Especificações do equipamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 Centro - Maceió/AL – 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/3714 e 3715 – Ramal 4003

Equipamento totalmente automatizado para realização de exames Uroanálise que realize os parâmetros a seguir indicados, com as características mínimas citadas abaixo.

Parâmetros físico-químicos:

Densidade (SG), pH, Leucócitos (LEU), Nitrito (NIT), Proteína (PRO), Glicose (GLI), Corpos cetônicos (KET), Urilínogênio (UGB), Bilirrubina (BIL), Sangue, Cor da Urina

Métodos: Fotômetro de Reflectância. Refratometria: densidade, Turbidimetria: determinação do aspecto da urina.

Leitura através de 3 comprimentos de onda: 470 nm, 555 nm e 620 nm

Volume máximo da amostra: 1,5 mL

Capacidade de processamento: 240 amostras/hora

Carregamento mínimo de 70 amostras

Calibrações automáticas

Memória mínimo de 1.000 resultados de amostra

Período de Calibração de pelo menos 30 dias

Os equipamentos desse sistema deverão ser providos de fonte de alimentação elétrica própria (NOBREAK de 3 KVA's com autonomia mínima de 30 minutos); que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos quando da falta de suprimento de energia elétrica no Laboratório;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

a) Nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) O fiscal da contratação será designado posteriormente por ato do Titular da Pasta da Saúde.

c) O representante acima terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução, ou recebimento dos bens, quando for o caso; comunicar à Contratada o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários a sua regularização; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste contrato ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

a) Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato serão assegurados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maceió - SMS, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática:	10.122.0009.4467	Manutenção dos serviços de média complexidade das unidades de saúde da rede municipal
Elem. De Desp.:	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Financiamento:	0400.01.002	MAC (Recursos da Rede Pública).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- b) Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

- a) Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- b) Fica vedado o reajuste de preços para os serviços de Fornecimento da Licença de Uso e Implantação de solução para a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Maceió.
- c) Transcorridos os primeiros 12 (doze) meses da vigência do contrato os preços relativos aos serviços poderão ser reajustados mediante acordo entre as partes, observando-se a variação registrada para o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), no período imediatamente anterior, limitado a data de apresentação da proposta de preços.
- d) Eventuais alterações nos valores ou alíquotas dos encargos tributários e previdenciários, verificados após o início da prestação dos serviços e dentro do prazo contratual, serão ressarcidos pelo Município, mediante aditamento contratual.
- e) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

- a) O prazo de vigência e de execução deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, inciso IV da Lei 8.666/93, desde que seja comprovada vantagem da prorrogação.

CLÁUSULA ONZE DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

- a) Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- b) Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- c) Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante, conforme o caso.
- d) A Contratada deverá prestar assistência técnica, preventiva e corretiva, gratuita sem ônus para a Administração Pública, durante todo o período da vigência do contrato, com representante no município de Maceió.
- e) A assistência deverá funcionar 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- f) A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o cronograma de realizações de manutenções corretivas que deverão ocorrer mensalmente.
- g) Atender as solicitações de serviços de assessoria científica, manutenção corretiva e assistência técnica, em no máximo 4 horas, contadas do momento da solicitação comprovada através de fax ou email, ou através de protocolo de 0800.

- h) Em caso de quebra do aparelho ou falta de reagente que venha a ultrapassar um período de 07(sete) dias sem resolução a contratada será responsável pelo pagamento da realização desses exames pendentes que serão encaminhados a um laboratório externo.
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- j) O equipamento deverá realizar controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratorial.
- k) O Equipamento deverá operar na voltagem de 220v 60Hzt ou se operar em outra voltagem, o fornecedor deverá colocar transformador adequado;
- l) A Proponente também deverá se responsabilizar em colocar um Nobreak suficiente para operar, no mínimo, 30 minutos de ausência de corrente elétrica, além de estabilizador de corrente;
- m) Fornecer treinamento técnico sem ônus na implantação do aparelho, bem como todas as vezes que se fizer necessária reciclagem de funcionário. Assumir o ônus durante a validação do equipamento e fornecer manuais do fabricante em língua portuguesa;
- n) A vencedora deverá comprometer-se em só retirar os equipamentos após o uso de todo o estoque de reagentes solicitados;
- o) Fornecimento de reagentes de boa qualidade;
- p) A contratada compromete-se a fornecer todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho do equipamento, tais como: consumíveis, padrões, calibradores, controles, sangue controle, impressoras e tonner (ou equivalente), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material ou equipamento, indispensável à operação de equipamento e realização dos testes adquiridos;
- q) A contratada deverá manter no LACLIM em local de fácil acesso uma planilha demonstrando todas as manutenções corretivas e preventivas realizadas no equipamento;
- r) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes deste contrato. Caso a contratada desrespeite cláusula contratual que venha prejudicar o laboratório, de qualquer maneira, o contrato será rescindido e a empresa na lista de espera, caso existente, será contratada.
- s) A contratada deverá apresentar o comprovante de regulamentação dos reagentes junto ANVISA/MS.
- t) A empresa deverá atender a portaria nº 802 de 08/10/1998 – Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- u) Deverá entregar os reagentes e insumos com validade superior a 6 meses contados da entrega dos produtos.
- v) A contratada deverá substituir o aparelho sempre que surgir outro mais aperfeiçoado sem ônus e de comum acordo com a direção do LACLIM.
- w) Os produtos devem ser embalados corretamente segundo as normas de biossegurança, climatizados na temperatura descrita pelo fabricante e acompanhados de certificado de qualidade.

CLÁUSULA DOZE - DO ADITAMENTO:

- a) As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
- b) A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I. Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora na execução ou inadimplência contratual, a Contratada fica sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que lhe for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade da falta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 Centro - Maceió/AL – 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/3714 e 3715 – Ramal 4003
cometida, conforme o estabelecido no art. 87, inciso I a IV, Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93:

- a. Advertência formal;
- b. Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- c. Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado da contratação;
- d. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado da contratação;
- e. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do pedido, por ocorrência;
- f. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação;
- g. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE.

II. A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no caput desta cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

- a. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do Inciso I;
- b. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do Inciso I;
- c. Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do Inciso I;
- d. Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, relativo ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do Inciso I;
- e. Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “e” do Inciso I;
- f. Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, por período superior a 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do Inciso I;

III. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

IV. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO:

- a) A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) A Administração poderá rescindir este Contrato, mediante aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, nas hipóteses previstas nos arts. 77 ao 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 Centro - Maceió/AL – 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713/3714 e 3715 – Ramal 4003
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 2017.

Empresa

Secretário

Rui Soares Palmeira
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1.- Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF: